



CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do **Programa Brasil Alfabetizado - PBA**, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições até o dia 09 de Maio de 2025 até às 17h e 30min para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores da Educação Básica para a prestação de atividade no âmbito do PBA.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é Seleção e composição de banco para alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.

1.2. Selecionar alfabetizadores da Educação Básica que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização na zona urbana.

2. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR

2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

2.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

2.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

2.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;



2.5 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário.

2.7 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo alfabetizador, assegurando a sua participação.

2.8 Possuir, formação em nível superior, licenciatura em pedagogia ou magistério;

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

3.1 Realizar trabalho de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

3.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

3.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

3.4 Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

3.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

3.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

3.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

3.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

3.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

3.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana.

3.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

3.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

3.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

3.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;



3.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

4.2 A Análise do Currículo e a Entrevista serão realizadas no dia 12 de Maio de 2025, no horário de 13:30 às 17:30 em formato presencial;

4.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6,0 nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de 60 pontos;

4.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

4.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

4.6 A divulgação do resultado final será no dia 14 de Abril de 2025, na página eletrônica da (Prefeitura Municipal);

4.7 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal que se responsabilizarão por todo o processo de seleção;

5.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da (Prefeitura Municipal), garantindo a transparência do processo;

5.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

5.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão.



6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

O candidato tem o prazo de 24 horas para apresentar recursos caso sinta-se prejudicado.

7. DO CRONOGRAMA

Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentação comprobatório exigidos no Item 2. Perfil do Alfabetizador da Educação Básica.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 16 de Maio 2025, o qual terá validade de até 12 (doze) meses.

8.2 Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

8.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

8.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado será no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos) reais e está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Boa Esperança do Iguaçu, 05 de Maio de 2025.

Maria Edinéia Sousa Vargas Pretto
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação